

**PORTARIA Nº 4.395/2026**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ASSIS FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FGMTE, RECONHECE O DIREITO AO PAGAMENTO DAS VERBAS PRETÉRITAS RELATIVAS AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 1.656/2024, que institui a Função Gratificada de Motorista de Transporte Escolar – FGMTE;

**CONSIDERANDO** que a referida gratificação é devida ao servidor que efetivamente desempenha as atribuições inerentes ao transporte escolar;

**CONSIDERANDO** que o servidor **FRANCISCO ASSIS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vem exercendo regularmente as atividades de Motorista de Transporte Escolar;

**CONSIDERANDO** que, por falha administrativa, a formalização da designação não ocorreu oportunamente, embora o servidor já estivesse desempenhando as atribuições inerentes à função;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da boa-fé administrativa, da continuidade do serviço público e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **FRANCISCO ASSIS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer a **Função Gratificada de Motorista de Transporte Escolar – FGMTE**, percebendo a gratificação correspondente ao acréscimo de **27%**, nos termos do art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 1.656/2024.

**Art. 2º** A designação de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Fica reconhecido o direito do servidor ao recebimento das diferenças remuneratórias relativas aos meses de **maio e junho de 2026**, em razão do efetivo exercício das atribuições da Função Gratificada de Motorista de Transporte Escolar – FGMTE durante referido período.

**Art. 4º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a proceder à apuração dos valores devidos, observando-se os dias efetivamente trabalhados pelo servidor e os critérios previstos no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.656/2024.

**Art. 5º** O pagamento previsto nesta Portaria possui natureza de reconhecimento de verba remuneratória devida pelo efetivo exercício da função, não configurando concessão retroativa de vantagem funcional, mas mera regularização administrativa de direito já incorporado ao patrimônio jurídico do servidor.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 1 de julho de 2026.

**DALTON PERIM**  
**Prefeito Municipal**